



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 08/2020, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
E A EMPRESA LESTE RIO  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E  
INTERNET EIRELI**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto nº 25, de maio de 2022, publicada no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI**, com sede na Rua Doutor Feliciano Sodré, 32 – Loja 5 - Parte, Centro, São Gonçalo/ RJ, CEP: 24.440-440, e-mail: [comercial@lesterio.com.br](mailto:comercial@lesterio.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.175.604/0001-46, representada neste ato pelo Sr. **LUCIO CARLOS MORGADO REGO**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 20900766-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 106.576.977-61, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020** de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº. 23830.000022/2020-88**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2020**, (UASG 158157), com fundamento na Lei 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações e normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do Contrato nº 08/2020 é a prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento de link dedicado simétrico para o Campus Avançado de Niterói do IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, visando, além do acesso à Internet, a interligação do Campus Avançado de Niterói ao Data Center da Reitoria.
- 1.2. É o objeto do presente **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020** a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na cláusula segunda do referido contrato e de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 08/2020 por mais 12 (doze) meses, com início na data de 15/07/2022 e término na data de 14/07/2023, podendoser prorrogado por interesse das partes de acordo com o Art.57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 encontra amparo legal no Art.57, inciso II da Lei 8.666 de 1993.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor mensal deste 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 é de R\$ 1.833,33 (Um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 correrão, no presente exercício de 2022, à conta da Natureza da Despesa nº 339040-13, Fonte de Despesa 8100000000, PTRES: 171200, Plano Interno: L20RLP01GAN e Nota de Empenho nº. 2022NE000143.

5.2. Para o exercício seguinte as despesas correrão à conta de recursos próprios para atender à despesa de mesma natureza cuja alocação será feita no início do exercício financeiro de 2023.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

6.1. Em tudo o mais o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 08/2020.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
**REITOR DO IFRJ**

\_\_\_\_\_  
**LUCIO CARLOS MORGADO REGO**  
**LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI**

### **TESTEMUNHAS:**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_